

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 015/2026
Corte de Árvores Isoladas - CAI
Validade até: 11/05/2027

OBJETIVO DA ATIVIDADE

A Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor e, baseada no processo Nº 2026.000.967, expede a presente autorização ambiental a **ALEXANDRE HENRIQUE MATOS FREIRE, CPF: 382.075.833-04**, para a atividade **04.06 – Autorização de Corte de Árvores Isoladas (CAI)**, de acordo com a **Lei Municipal Nº 1.496/2024**, autorizando a supressão de 04 (quatro) árvores da espécie **Jaqueira (*Artocarpus heterophyllus*)**, localizadas em terreno situado na Rua Pedro Oliveira Freire, s/n, Bairro Castelo, São Benedito/CE, com área total de 4.981,80 m².

CONDICIONANTES:

1. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no local;
2. A manifestação favorável do Parecer Técnico não obsta a SEMASB de posteriores restrições ou indeferimento da Autorização, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
3. O remanescente do corte das árvores deve ser destinado corretamente, sendo a responsabilidade do interessado;
4. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
5. Manter sempre no local da atividade cópia desta Autorização Ambiental, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
6. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa Licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades



- o requerente deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – SEMASB;
8. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da autorização expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
 9. O local estará passível de ser fiscalizado, a critério da Secretaria Municipal de São Benedito.
 10. Em caso de uso de motosserra o equipamento deverá possuir Licença de Porte e Uso (LPU) emitida pelo IBAMA, vinculada ao CPF ou CNPJ do responsável legal pela operação, e estar regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), conforme o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 11/2013;
 11. A empresa ou o responsável deverá manter a LPU e o comprovante de inscrição no CTF/APP disponíveis no local da atividade, para apresentação à fiscalização, quando solicitada;
 12. Fica **PROIBIDO o uso de fogo**;
 13. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Autorização, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.

A qualquer momento, se assim esta Secretaria julgar necessário, poderão ser solicitados documentos e/ou estudos complementares, assim como a realização de visitas ao local de execução do projeto.

IMPORTANTE

A Autorização não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

OBSERVAÇÃO: A Autorização não autoriza desmatamento.



Governo Municipal de
São Benedito

**Secretaria de Meio
Ambiente**

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da Autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

São Benedito – CE, 11 de maio de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
Portaria Nº 037/2025
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
SÃO BENEDITO – CE

